



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS


Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01. CEP 36.152-000

Goianá - MG

PORTARIA N° 045/2024

“Determina a instauração de Processo Administrativo n° 001/2024 para apurar os fatos ocorridos no dia 07/06/2024 entre o veículo oficial da prefeitura municipal, conduzido pelo Servidor Público M.C.S e o veículo do Sr. A.A.R. e dá outras providências.”




Valéria Cristina Nunes Campos
Gerente Municipal de Convênios

O Prefeito Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 139 e seguintes da Lei Municipal n°061/97; e

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n° 2024-025794676-001, datado de 07/06/2024, no qual consta as informações dos envolvidos bem como suas versões do acidente em questão; e

CONSIDERANDO o email recebido pela procuradoria jurídica na data de 07/06/2024 do setor de transportes da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital do veículo de placa OQZ8I48; e

CONSIDERANDO a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Servidor Público Municipal, Sr. M.C.S.;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01. CEP 36.152-000

Goianá - MG

Art. 1º – Determinar à instauração de Processo Administrativo nº 001/24 para apurar os fatos referentes ao acidente ocorrido no dia 07/06/2024 entre o veículo oficial da Prefeitura Municipal, conduzido pelo Servidor Público Municipal, Sr. M.C.S e o veículo do Sr. A.A.R.

Art. 2º – Designar para atuar no presente processo como presidente o servidor, Sr. Fabiano de Oliveira Borges; como secretário o servidor Wesley Graziany Azevedo Souza e vogal Wanderson Ferreira de Rezende; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do processo administrativo.

Art. 3º – Fica autorizado o Presidente da Comissão nomeado no artigo antecedente a requisitar junto às Secretarias Municipais, órgãos e divisões da Prefeitura Municipal, todos e quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos reportados nos documentos e nesta Portaria de instauração de sindicância.

Parágrafo Único – Fica ainda autorizado à realização de oitivas com todos os funcionários, servidores concursados ou comissionados, que estavam envolvidos no acidente, em especial do servidor público municipal, Sr. M.C.S que foi o condutor que estava em posse do veículo oficial, para instruir o feito.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 28 de junho de 2024.



Estevam de Assis Barreiros

Prefeita Municipal de Goianá.